



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO

Nº 855, DE 2007

Requeiro, nos termos da alínea “c”, inciso “I” do art. 215 do Regimento Interno do Senado Federal, a tramitação conjunta dos **Projetos de Lei do Senado nº 212, de 2005, 64, 67, 199, 239 e 342, de 2006** e **Projeto de Lei da Câmara nº 30, de 2007**, por versarem sobre matérias análogas ou conexas, referente a alterações na Lei 1º 10.826, de 22 de dezembro de 2003 – Estatuto do Desarmamento.

JUSTIFICAÇÃO

O **Projeto de Lei do Senado nº 212, de 2005**, de minha autoria, pretende acrescentar § 7º ao art. 6º da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, para exigir a comprovação de capacidade técnica e aptidão psicológica das autoridades públicas com direito a porte de arma de fogo previsto em legislação própria.

Propõe o **Projeto de Lei do Senado nº 64, de 2006**, de iniciativa do senador José Jorge, alterar a redação do parágrafo segundo, do artigo 11, da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, sobre a cobrança de taxas das empresas de segurança privada.

Pretende o **Projeto de Lei do Senado nº 67, de 2006**, de iniciativa do senador Juvêncio da Fonseca, modificar a Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, para estender a posse legal da arma de fogo aos limites da propriedade rural, moderar as penas dos crimes previstos nos arts. 12, 14 e 15, diminuir para 21 anos a idade mínima para aquisição da arma de fogo, reduzir o valor de taxas, admitir a cessão aos órgãos de segurança pública das armas apreendidas ou entregues voluntariamente, além de outras providências.

Com o propósito de acrescentar inciso ao art. 6º, da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, e dá nova redação a seu § 1º, para permitir o porte de arma de fogo aos integrantes de carreira de Institutos de Criminalística, de Identificação e de Medicina Legal, tramita o **Projeto de Lei do Senado nº 199, de 2006**, de iniciativa do senador Sérgio Zambiasi.

Já o **Projeto de Lei do Senado nº 239, de 2006**, apresentado pelo senador Valdir Raupp, pretende acrescentar o § 4º ao art. 23 da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003 - Estatuto do Desarmamento, para determinar que as armas de fogo contenham número de série gravado em suas superfícies interna e externa.

Pretende o **Projeto de Lei do Senado nº 342, de 2006**, apresentado pelo senador Sérgio Zambiasi, alterar a Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, que dispõe sobre registro, posse e comercialização de armas de fogo e munição, sobre o Sistema Nacional de Armas - Sinarm, define crimes e dá outras providências.

O **Projeto de Lei da Câmara nº 30, de 2007**, apresentado pelo deputado Nelson Pelegrino, pretende modificar a redação do art. 6º da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, sobre o direito de agente público portar arma de fogo.

Em suma, essas proposições tramitam, umas na Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, e outras pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, e para melhor apreciação dos temas contidos nesses projetos e celeridade de seus trâmites, impõe-se que esta Casa Legislativa delibere pela tramitação em conjunto das proposições acima referidas, por regularem a mesma matéria (art. 258, RISF).

Sala das Sessões, 02 de agosto de 2007.



CÉSAR BORGES

Publicado no Diário do Senado Federal, de 03/08/2007.

Secretaria Especial de Editoração e Publicações do Senado Federal - Brasília-
(OS:14186/2007)